



**PORTARIA Nº 13/2024
DE 30 DE AGOSTO DE 2024**

Altera a Portaria de nº 07/2024, de 03 de maio de 2024, publicada em 05/06/2024 do Grupo de Trabalho Técnico de Gestão de Metas, Indicadores e Resultados das OS, no âmbito da SEDETEC e dá outras providências correlatas.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor da Lei Estadual de nº 9.156 de 08 de janeiro de 2023, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional Básica da Administração Pública Estadual – Poder Executivo, em conformidade com o disposto no art. 309 da Lei 2.148 de 21 de dezembro de 1977, (**Estatuto** dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado de Sergipe), tendo em vista ainda as disposições contidas no Decreto de nº 90/2022, e na Resolução nº 002/2022 do CRAFI.

Considerando autorização manifestada na Ata da 21ª Reunião do Conselho de Reestruturação e Ajuste Fiscal – CRAFI/SE, realizada de forma ordinária no dia 26 de agosto de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar a Portaria de nº 07/2024, que trata do Grupo de Trabalho Técnico de **Gestão de Metas, Indicadores e Resultados** com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução das metas contratadas e dos seus respectivos resultados envolvendo nos **Contratos de Gestão com Organizações Sociais (OS)**, além das demais providências correlatas ou regulamentares conferidas.

Art. 2º. Este Grupo será composto pelos os membros abaixo relacionados podendo ser substituídos a qualquer tempo, conforme necessidade e/ou determinação do Secretário da SEDETEC:

NOME	CPF	FUNÇÃO
ROBERTO AUGUSTO GALVÃO	XXX.448.201-XX	PRESIDENTE
JUSSARA SANT'ANNA ALVES	XXX.988.036-XX	MEMBRO
D'AVILA BARROS DE ALMEIDA	XXX.328.463-XX	MEMBRO
CRISLAINE SANTOS MACHADO	XXX.088.395-XX	MEMBRO

Art. 3º. Ao Presidente do Grupo de Trabalho Técnico de **Gestão de Metas, Indicadores e Resultados** fica assegurado um Adicional Mensal de Trabalho Técnico de acordo com o Decreto 90/2022 e a Resolução n.º 02/2022/CRAFI/SE, o valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais) e aos demais membros designados fica assegurado um adicional mensal de participação no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), aprovada na **Ata da 21ª Reunião do Conselho de Reestruturação e Ajuste Fiscal – CRAFI**, de 26 de agosto do fluente ano.

Art. 4º. Os membros indicados no art.2º desta portaria poderão ser substituídos durante a vigência do Grupo de Trabalho Técnico, por Portaria do Secretário da SEDETEC;

Art. 5º. O efeito desta portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, com vigência de 1º de setembro de 2024 até 31.12.2024.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

VALMOR BARBOSA BEZERRA
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA